





ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021/PMC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

Às 09:00 (nove) horas, do dia 13 (treze) de setembro do ano de dois mil e vinte e um, em sessão pública, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria n.º 1.386/21, de 07/05/2021, bem como, os licitantes participantes desta licitação, para resultado da análise de habilitação da Tomada de Preços n.º 010/2021/PMC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema semafórico deste Município de Castanhal/Pará. Aberta a sessão pela CPL, foi verificado o comparecimento das seguintes empresas: C. & A. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI e SINAVIG - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM GERAL ELIRELI. O representante da Licitante ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. não compareceu e nem justificou-se. Dando prosseguimento, esta CPL apresentou o resultado da análise de habilitação, conforme segue: C. & A. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI – deixou de apresentar a Declaração/Autorização do fabricante do produto de controladores de tráfego, referente a comprovação de serviço de assistência técnica, conforme determina o Item 13, sub item 13.1 do Projeto Básico, parte integrante do edital; a Certidão de Acervo Técnico/CAT exigida para a comprovação da experiência do responsável técnico não contempla os serviços exigidos no item 13, sub item 13.1.3, letras “C, D, E, H, I, J” do edital; ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-ME - deixou de apresentar a Declaração/Autorização do fabricante do produto de controladores de tráfego, referente a comprovação de serviço de assistência técnica, conforme determina o Item 13, sub item 13.1 do Projeto Básico, parte integrante do edital; ausência da Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial, conforme determina o item 11.4 do edital; a Certidão de Acervo Técnico/CAT exigida para a comprovação da experiência do responsável técnico não contempla os serviços exigidos no item 13, sub item 13.1.3, letras “H, J” do edital; ausência da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade, no âmbito federal e TRF1, conforme determina o item 11, sub item 11.1 do edital; ausência de relação de infrações trabalhistas – CNIT/TEM, conforme determina o item 10, sub item 10.7 do edital. SINAVIG - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM GERAL ELIRELI. - ausência da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade, no âmbito federal e TRF1, conforme determina o item 11, sub item 11.1 do edital;

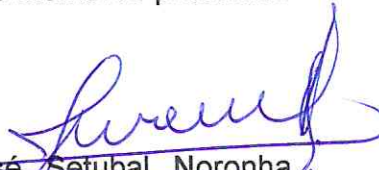



ausência de relação de infrações trabalhistas – CNIT/TEM, conforme determina o item 10, sub item 10.7 do edital. Sendo assim, esta CPL declara as Licitantes: C. & A. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, SINAVIG - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM GERAL EIRELI. E ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-ME de forma INABILITADAS no certame. Em ato contínuo, argumentou-se aos licitantes presentes sobre a vontade de interpor recurso quanto a decisão apresentada, sendo manifestado tal vontade somente pela Licitante C. & A. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI no que diz respeito aos motivos de sua inabilitação. O representante da Licitante SINAVIG COM. E SERVIÇOS DE SINAL. VIÁRIA EM GERAL EIRELI declinou da vontade de recorrer. Em seguida, esta CPL resolve pela abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo este até o dia 20/09/2021, seguidos de mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo este até o dia 27/09/2021 e mais 05 (cinco) dias úteis para a decisão desta CPL, sendo este até o dia 04/10/2021. E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta sessão.


Fábio de Lima Nascimento
Presidente da C.P.L.


Mirian Lima Mota
Membro da CPL

Israel Moar Y Carvalho
ELETRO RUN SIN.VIÁRIA LTDA. SINAVIG-COM. SERV. SIN.VIÁRIA EM GERAL


José Setubal Noronha
Secretário da CPL


Osvaldo Moreira Gomes Junior
C. & A. COM. E SERV. ELÉTRICOS EIRELI


Orivaldo Castro dos Santos